

Termo de Compromisso entre as Prefeituras de Santarém, Belterra e Aveiro, o Centro de Estudos Avançados de Promoção Social e Ambiental e a Terre des Hommes - Holanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, titular do CNPJ nº 05.182.233/0001-76, estabelecida na rua Anysio, Chaves, nº 853, bairro do aeroporto velho, CEP 68.030-290, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM – SEMSA, entidade de saúde pública com sede nesta cidade, situada à Av. Rui Barbosa, 334, Prainha, inscrita sob o CNPJ sob o nº 05.182.233/0006-80, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde JOSÉ ANTONIO ALVES ROCHA, brasileiro, casado, advogado, titular do RG nº 2282376 - SSP/PA e CPF nº 439.500.942-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Costa e Silva, 2904, Bairro Mararu, CEP 68045-025.

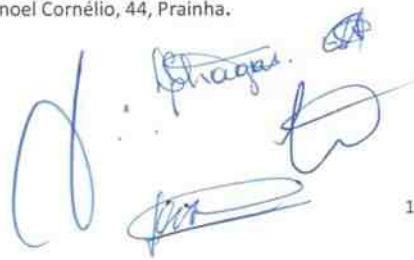
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, titular do CNPJ nº 01.614.112/0001-03, estabelecida na Vila Mensalista, s/n, Centro, CEP: 68.143-000, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA, entidade de saúde pública com sede nesta cidade, situada à Rua Timbó, s/n, Centro, CEP: 68.143-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde JUVERCÍLIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, administrador, titular do RG nº 51104532 SEGUP PA e CPF nº 03921216893, residente estrada, 4314 Bairro Centro, CEP: 68.143-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, titular do CNPJ 04542916/0001-24, estabelecida na rua Maria Pititinga, s/n, bairro Centro, CEP 68.150-000, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO, entidade de saúde pública com sede nesta cidade, situada à Rua Humberto Abreu Frazão, 326, bairro Centro, CEP 68.150-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde LUIZA CRISTINA SOUSA CHAGAS, brasileira, administradora, RG 6229474, CPF 163362322-04, domiciliada na Av. Umberto Abreu Frazão, 326 CEP 68150-000.

TERRE DES HOMMES Holanda – Escritório Brasil, CNPJ: 08.254.939/0001-94, Rua 15 de Novembro, 226, sala 1104 – Belém – Brasil. Neste ato representado por sua procuradora, Cristianne Aparecida da Costa Haraki, brasileira, portadora do RG 19903346 SSP/SP e CPF 133.566.148-43.

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DE PROMOÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL - CEAPS, Organização não governamental, inscrita sob o CNPJ: 55.233.555/0001-75, situada na Av. Mendonça Furtado, 3979, bairro Liberdade, Santarém – PA, neste ato aqui representada por seu representante legal, Caetano Scannavino Filho, Brasileiro, Casado, portador do RG 16.814.505-4 SSP/SP, CPF: 130.341.748-02, residente e domiciliado na Rua Manoel Cornélio, 44, Prainha.

DO OBJETIVO



1

Cláusula Primeira - Garantir o acesso a atenção básica de saúde a população ribeirinha das regiões RESEX Santarém, Resex Aveiro e FLONA Belterra, através da Unidade de Saúde da Família Fluvial – USFF, que deverá realizar o atendimento regular, no mínimo a cada 40 dias nas comunidades localizadas na área citada, através da parceria das secretarias municipais de saúde e organizações.

DA EXECUÇÃO

Cláusula Segunda - As ações serão desenvolvidas em rodadas de 24 dias de atendimento de Saúde às populações das comunidades citadas acima.

Parágrafo único – As Secretarias Municipais de Saúde envolvidas na parceria deverão elaborar o plano de execução físico e financeiro das ações.

DA VIGENCIA

Cláusula Terceira - O presente termo de compromisso tem a vigência de 01 (um) ano compreendendo o período de 01/01/2011 a 31/12/2011, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes envolvidas.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta - Compete as partes:

I - Terre des Hommes - Holanda:

- a) Realizar a manutenção da embarcação e das duas lanchas que darão apoio a embarcação que permite o acesso às comunidades;
- b) Fornecer a tripulação obrigatória para as viagens, conforme o disposto pela Marinha, incluindo o vínculo trabalhista;

II- CEAPS:

- a) Colaborar na logística das rodadas da USFF;
- b) Fornecer contrapartidas para complementar o pagamento dos profissionais médicos e odontólogos e/ou fornecer os profissionais;
- c) Articular com Universidades e Instituições de Pesquisa para garantir a presença de internos e residentes nas áreas de odontologia, medicina e enfermagem. Os convênios deverão ser firmados entre o CEAPS, as Prefeituras Municipais dos 03 Municípios e a Universidade;



d) Planejar e executar as atividades de arte educação na embarcação enquanto esta estiver em campo. Para esta ação o CEAPS disponibilizará de profissionais que embarcarão na USFF.

III- Prefeituras Municipais, dentro das suas necessidades, e nos seus respectivos territórios:

a) fornecer a equipe de trabalho necessária para a realização da assistência em saúde, obedecendo a equipe mínima mencionada na MS Portaria 2.191 de 03 de Agosto de 2010.

b) fornecer os insumos necessários a ação de saúde como medicamentos, materiais médicos, odontológicos e de laboratório dentre outros necessários para o desenvolvimento das ações de saúde.

c) organizar a logística das rodadas quanto: alimentação, material de limpeza, combustíveis e insumos de saúde.

DOS RECURSOS

Cláusula quinta - O Ministério da Saúde, através da Portaria MS 2.191 de 03 de Agosto de 2010, que dispõe sobre o repasse de recursos para o funcionamento de USFF, repassará mensalmente, fundo a fundo, o montante de até R\$ 40.000,00 ao Município Pólo, que neste termo fica eleito o município de Santarém.

§ 1º O valor mensal a ser recebido pelo município de Santarém, através do MS com repasse fundo a fundo será assim distribuído:

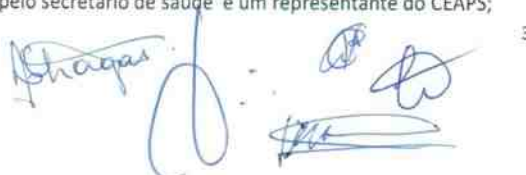
- a) Do valor repassado será abatido o custo do combustível que abastecerá a embarcação e as unidades de Apoio de todas as viagens de todas as Prefeituras Municipais parceiras, nas seguintes quantidades por rodada: 7.500 l de diesel e 1.500 l de gasolina;
- b) O valor pago por litro deverá ser auferido via processo licitatório.

§ 2º O saldo restante após a dedução de que trata a alínea a do § 1º, será distribuído na proporção abaixo:

- a) Santarém: 50% (relativo a 12 dias de campo);
- b) Belterra: 29,17% (relativo a 07 dias de campo);
- c) Aveiro: 20,83% (relativo a 05 dias de campo).

§ 3º O repasse do município pólo aos demais municípios será realizado através do pagamento de recursos humanos aos profissionais de saúde envolvidos nas ações de saúde descritas no cronograma em anexo.

- a) para receber o repasse o município parceiro solicitante deverá apresentar relatório de viagem devidamente assinado pelo secretário de saúde e um representante do CEAPS;

 3

- b) devendo encaminhar anexo a solicitação o detalhamento da qualificação do profissional acompanhado de Xerox dos documentos (RG e CPF) e identidade profissional, com valor a ser repassado por profissional e número de dias trabalhados;
- c) o valor será repassado diretamente ao profissional;
- d) o município sede anexará os documentos descritos nas alíneas "a e b" na sua prestação de contas.

§ 4º A Prefeitura Municipal de Santarém assume a responsabilidade administrativa e financeira da Prestação de Contas do repasse do recurso da Portaria 2.191 de 03 de Agosto de 2010;

§ 5º O valor recebido pelos parceiros só poderá ser utilizado, exclusivamente, para apoiar as ações objeto desta parceria.

Cláusula sexta – O controle e a avaliação dar-se-ão através de reuniões mensais de planejamento e avaliação dos resultados com a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Conselhos Municipais de Saúde e organizações parceiras;

DA ALTERAÇÃO

Cláusula sétima – O presente termo de parceria poderá ser alterado mediante termo aditivo, pelas partes parceiras, devendo para tanto haver a concordância de todos os municípios parceiros.

DO FORO

Cláusula oitava – As partes elegem a comarca de Santarém para dirimir as divergências provenientes deste termo de parceria, que por ventura venha a surgir.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula nona - E, por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, os partícipes assinam o presente termo em 05 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo, para que após registro em cartório produza os seus efeitos legais

 Santarém, 20 de Novembro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM



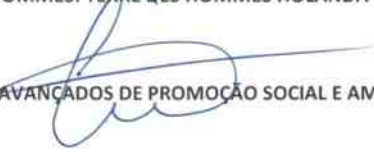
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO



TERRE DES HOMMES: TERRE DES HOMMES HOLANDA



CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DE PROMOÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL